



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 861 DE 15 DE MAIO DE 2019

EMENTA: Revisa os Subsídios dos Vereadores a partir de 01 de janeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Ficam revisados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaperuna, fixados pela Lei nº 759, de 21 de agosto de 2016, passando os subsídios para o valor de R\$ 9.105,10 (nove mil cento e cinco reais e dez centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - Os subsídios de que trata o artigo anterior serão revisados anualmente, sempre na mesma data e no mesmo índice do reajuste dos servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos do Legislativo constantes do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Itaperuna, 15 de maio de 2019.

PAULO ROGÉRIO BANDOLE BOECHAT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO